

## Edital Reitoria UNIEDU nº 001/2026

Estabelece os procedimentos e as diretrizes institucionais para a **RENOVAÇÃO**, para o 1º semestre de 2027, das bolsas do Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina – UNIEDU concedidas a estudantes regularmente matriculados em curso de graduação da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, atendendo à legislação em vigor.

A Reitora da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – UNIARP, mantida pela Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe – FUNIARP, no uso de suas atribuições e de acordo com a legislação em vigor, em especial a Lei Complementar estadual nº 831, de 31 de julho de 2023, a Lei estadual nº 18.672, de 31 de julho de 2023, os Decretos estaduais nº 1.322 e nº 1.323, de 2025, e o Edital nº 3492/SED/2026, **DIVULGA** os procedimentos, os prazos e as diretrizes institucionais para a **RENOVAÇÃO** das bolsas do UNIEDU para o primeiro semestre de 2027, na forma exigida pelo item 5.3 do Edital nº 3492/SED/2026.

### 1 DO OBJETO

1.1 Este Edital estabelece os procedimentos, os prazos e os documentos para que o estudante beneficiário de bolsa do UNIEDU, regularmente matriculado em curso de graduação da UNIARP e beneficiado no 2º semestre de 2026, solicite a continuidade do benefício para o 1º semestre de 2027.

1.2 Este Edital complementa o Edital nº 3492/SED/2026, cujas disposições se aplicam integralmente e prevalecem em caso de divergência.

1.3 Este Edital não se aplica ao Programa Universidade Gratuita, cuja renovação é disciplinada pelo Edital nº 3490/SED/2026 e por edital próprio da UNIARP.

### 2 DAS BOLSAS RENOVÁVEIS

2.1 Poderão ser renovadas, conforme o tipo de bolsa registrado no sistema da SED:

- a) bolsas de estudo e bolsas de pesquisa concedidas com fundamento na Lei Complementar nº 281, de 20 de janeiro de 2005 (art. 170 da Constituição do Estado);
- b) bolsas de estudo, de licenciatura e de pesquisa e extensão concedidas com fundamento na Lei Complementar nº 407, de 25 de janeiro de 2008 (art. 171 da Constituição do Estado).



2.2 A renovação é garantida, para as bolsas de estudo, até o término da duração regular do curso e, para as bolsas de pesquisa e extensão, até o término do projeto, dentro do tempo regular do curso, observadas a legislação vigente no momento da concessão e as condições então estabelecidas (art. 25 da Lei Complementar nº 831, de 2023; art. 24 da Lei nº 18.672, de 2023; item 2.5 do Edital nº 3492/SED/2026).

2.3 Não poderá renovar o estudante que, no 2º semestre de 2026, estava registrado na última fase do curso ou cujo projeto de pesquisa ou extensão tenha se encerrado.

### **3 DA NATUREZA DA RENOVAÇÃO E DO ÔNUS DE COMPROVAÇÃO**

3.1 A continuidade do benefício não é automática e constitui prerrogativa exclusiva do estudante, que deverá solicitá-la no período do cronograma, sob pena de perda do direito à renovação (item 3.1 do Edital nº 3492/SED/2026).

3.2 Compete exclusivamente ao estudante demonstrar, de forma documental e fidedigna, que cumpriu as obrigações do semestre anterior e que permanece em situação de carência econômica, mediante:

- a) a comprovação da participação no projeto vinculado à bolsa no 2º semestre de 2026 (Anexo II, Parte A);
- b) o recadastro completo e finalizado no sistema da SED, com a atualização de todos os dados necessários ao cálculo do Índice de Carência (IC), definidos pela Portaria SED nº 1.652, de 2020; e
- c) a inserção, no sistema da SED, dos documentos que comprovem os dados informados (Anexo II, Partes B e C) e da Declaração de Manutenção ou Alteração das Condições Socioeconômicas (Anexo III).

3.3 Não terá a bolsa renovada o estudante que incorrer em qualquer dos impedimentos do item 6 do Edital nº 3492/SED/2026, em especial: deixar de comprovar a participação no projeto do semestre anterior; não finalizar o recadastro; não comprovar documentalmente a carência econômica; ou descumprir as obrigações do Contrato de Assistência Financeira Estudantil (CAFE).

3.4 As informações prestadas são autodeclaratórias e de inteira responsabilidade do estudante. A omissão de membro do grupo familiar, de renda, de bem ou de alteração das condições sujeita o estudante ao



cancelamento do benefício, à restituição dos valores recebidos e às demais sanções cabíveis.

#### 4 DOS PROCEDIMENTOS

**4.1 Primeira etapa — comprovação do projeto.** No início do recadastro, o estudante deverá inserir no sistema da SED (Menu Renovações/Comprovantes) o documento comprobatório da participação, no 2º semestre de 2026, no projeto vinculado à sua bolsa (Anexo II, Parte A). Sem esse documento, o recadastro não prossegue (itens 2.3 e 2.3.1 do Edital nº 3492/SED/2026).

**4.2 Segunda etapa — recadastro socioeconômico.** O estudante deverá atualizar e finalizar o recadastro no sistema <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br> e anexar os documentos do Anexo II, Partes B e C, **das 14h do dia 20/10/2026 até as 19h do dia 29/10/2026.**

**4.3** Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, legíveis, completos (com todas as páginas), atualizados e, quando se tratar de declaração, com assinatura eletrônica válida, identificando-se o membro do grupo familiar a que se referem.

**4.4** O estudante cujo recadastro for assinalado com a situação “NECESSIDADE DE CORREÇÃO”, ou que for notificado pela Comissão de Seleção, poderá corrigir o recadastro e complementar a documentação no sistema da SED no prazo assinalado, que não será inferior a 3 (três) dias úteis, observado o termo final de **27/11/2026, às 19h.** Após essa data não serão recebidos documentos.

**4.5** As notificações serão enviadas ao endereço eletrônico cadastrado no sistema da SED e ao endereço eletrônico institucional do estudante, contando-se os prazos da data do envio, que será registrada pela UNIARP. Cabe ao estudante acompanhar as comunicações, inclusive nas pastas de lixo eletrônico e spam.

#### 5 DA ANÁLISE E DA CONFERÊNCIA

**5.1** A Comissão de Seleção, instituída pela Portaria DP/FUNIARP nº 012, de 12 de maio de 2026, conferirá a comprovação do projeto, o recadastro, a documentação apresentada e as informações disponíveis em bases oficiais, inclusive as fornecidas pela SED e, quando disponíveis para o estudante, as ocorrências do painel de cruzamento de dados da Controladoria-Geral do Estado (CGE/SC), e registrará no sistema a justificativa de eventual cancelamento (item 5.4 do Edital nº 3492/SED/2026).



5.1.1 As ocorrências do painel da CGE/SC são indícios a serem verificados individualmente e não configuram, por si sós, irregularidade; a ausência de ocorrências não dispensa a conferência da documentação.

5.2 Serão objeto de conferência, entre outros: a) a efetiva participação no projeto vinculado à bolsa; b) a composição do grupo familiar; c) a renda de todos os membros e sua compatibilidade com o CNIS, a declaração de imposto de renda e os comprovantes de rendimentos; d) os bens e direitos do grupo familiar; e) as despesas informadas para o cálculo do IC; e f) a compatibilidade entre o padrão de despesas e a renda declarada.

5.3 Identificada divergência entre o recadastro e a documentação, ou entre estes e os dados fornecidos pela SED ou obtidos em bases oficiais, o estudante será notificado para esclarecê-la ou saná-la, na forma do item 4.4, antes da deliberação da Comissão de Seleção, que decidirá de forma fundamentada.

5.4 A Comissão de Seleção poderá requisitar documentos complementares, realizar entrevista, determinar visita domiciliar por assistente social e consultar bases públicas, podendo contar, sob dever de sigilo, com apoio técnico e jurídico para a conferência documental, sem prejuízo de sua competência para deliberar.

5.5 Havendo indícios de irregularidade, fraude ou falsificação, o caso será encaminhado à Comissão de Fiscalização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 A renovação será realizada de acordo com os recursos financeiros disponíveis, definidos em portaria da SED, e com o cronograma (item 5.2 do Edital nº 3492/SED/2026).

5.7 O membro da Comissão de Seleção ou de Fiscalização que tenha vínculo ou interesse em relação a estudante ou a membro de seu grupo familiar declarará impedimento ou suspeição e não atuará no respectivo processo.

## **6 DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO**

6.1 Para a continuidade do benefício, o estudante deverá obter aproveitamento acadêmico mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das disciplinas cursadas no 2º semestre de 2026 (item 5.6 do Edital nº 3492/SED/2026).

6.1.1 O aproveitamento acadêmico será calculado pela divisão do número de disciplinas em que o estudante obteve aprovação pelo número total de disciplinas cursadas no semestre, multiplicando-se o resultado por 100,



conforme a fórmula: Aproveitamento acadêmico (%) = (número de disciplinas aprovadas ÷ número total de disciplinas cursadas) × 100.

6.1.2 Para fins de cálculo, serão consideradas as disciplinas efetivamente cursadas no 2º semestre de 2026, observadas as regras e exceções previstas na legislação aplicável ao UNIEDU.

6.1.3 Nos cursos organizados em módulos, eixos ou unidades curriculares integradas, como o curso de Medicina, considera-se disciplina, para os fins do item 6.1.1, cada módulo ou unidade curricular com avaliação e resultado final próprios registrados no histórico escolar. No internato, cada rodízio ou estágio concluído no semestre, com resultado final registrado, corresponde a uma unidade para o cálculo.

6.2 A verificação será realizada pela UNIARP após o encerramento do semestre letivo e a consolidação dos resultados acadêmicos.

6.3 Constatado aproveitamento inferior ao mínimo, o estudante será notificado para manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e o benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo, com efeitos a partir do 1º semestre de 2027, assegurados o contraditório e a ampla defesa (item 5.6.2 do Edital nº 3492/SED/2026).

## 7 DO RESULTADO E DA RECONSIDERAÇÃO

7.1 O resultado preliminar será publicado em **08/12/2026** na página do UNIEDU no sítio eletrônico da UNIARP, com a relação dos estudantes com renovação deferida e dos que perderam o benefício, contendo nome, número de inscrição no CPF parcialmente mascarado, IC, curso de graduação e valor da mensalidade, quando aplicável (item 7 do Edital nº 3492/SED/2026). O motivo do indeferimento será comunicado individualmente e não constará da relação pública.

7.2 O estudante com renovação indeferida poderá apresentar **pedido de reconsideração** à Comissão de Seleção nos dias **09 e 10/12/2026**, até as 19h, pelo endereço eletrônico [sae@uniarp.edu.br](mailto:sae@uniarp.edu.br), com justificativa fundamentada.

7.3 O pedido de reconsideração destina-se exclusivamente à revisão da decisão com base nas informações declaradas e nos documentos inseridos no prazo regular, nas hipóteses de documento regularmente apresentado não considerado, de divergência fundamentada na interpretação dos documentos ou de inconsistência entre os documentos e a decisão, vedadas a apresentação de novos documentos e a alteração do recadastro.



7.4 A decisão sobre os pedidos de reconsideração será divulgada em **18/12/2026**, não cabendo novo pedido na esfera administrativa da UNIARP.

7.5 O resultado final será publicado após o término do período de confirmação das renovações, até **16/01/2027**.

## **8 DA CONFIRMAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

8.1 A confirmação das renovações para o 1º semestre de 2027 será realizada de **04 a 11/01/2027** e dependerá da assinatura, pelo estudante, do recibo de dezembro de 2026 e da matrícula regular no 1º semestre de 2027.

8.2 São obrigações do bolsista, entre outras previstas no CAFE e no item 8 do Edital nº 3492/SED/2026:

- a) aceitar o CAFE disponível em <https://bolsasuniedu.sed.sc.gov.br>, quando solicitado pelo sistema;
- b) assinar mensalmente o recibo que comporá o Relatório de Assistência Financeira (RAF), sob pena de perder o direito à continuidade do benefício;
- c) efetuar o pagamento do valor residual da mensalidade, quando a bolsa não for integral;
- d) participar do projeto vinculado à bolsa e guardar os comprovantes, que serão exigidos na renovação seguinte;
- e) não participar simultaneamente de outro processo de concessão de benefício, inclusive do Programa Universidade Gratuita (item 9.3 do Edital nº 3492/SED/2026); e
- f) cumprir a legislação em vigor e os regulamentos do curso e da UNIARP.

## **9 DAS DENÚNCIAS**

9.1 A UNIARP mantém, em caráter permanente, canal de recebimento de denúncias de falsificação de informações, fraude documental ou irregularidade no processo de renovação, sem exigência de identificação do denunciante, pelo endereço eletrônico [sae@uniarp.edu.br](mailto:sae@uniarp.edu.br).

## **10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 Ao realizar o recadastro, o estudante concorda com o compartilhamento de seus dados pessoais e dos de seus familiares com a UNIARP, para análise, validação e homologação da renovação, e com a publicação dos dados de que trata o item 7.1 (item 9.2 do Edital nº 3492/SED/2026).



10.2 Os documentos apresentados permanecerão à disposição da SED, das Comissões de Seleção e de Fiscalização e dos órgãos de controle.

10.3 A divulgação deste Edital observará a legislação eleitoral e as orientações da SED, em especial o Ofício Circular/GABS nº 1170/2026, preservada a disponibilidade dos atos indispensáveis à operacionalização da renovação.

10.4 Os casos omissos serão deliberados pela SED (item 9.8 do Edital nº 3492/SED/2026), cabendo à Comissão de Seleção decidir as questões operacionais deste Edital.

10.5 Integram este Edital: Anexo I – Cronograma; Anexo II – Documentos para a renovação; Anexo III – Declaração de Manutenção ou Alteração das Condições Socioeconômicas.

10.6 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 19 de outubro de 2026.

**Dra. Rosana Claudio Silva Ogoshi**  
Reitora da UNIARP

GABRIELA  
FABRIN  
MADUREIRA

Assinado de forma  
digital por  
GABRIELA FABRIN  
MADUREIRA  
Dados: 2026.10.19  
10:19:19 -03'00'



## ANEXO I – CRONOGRAMA DA RENOVAÇÃO 2027/1 – UNIEDU

| Etapa                                  | Período                            | Estudante                                                                                                                                            | UNIARP                                                             |
|----------------------------------------|------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|
| 1. Comprovação do projeto e recadastro | 20/10/2026, 14h, a 29/10/2026, 19h | Inserir o comprovante do projeto de 2026/2; atualizar e finalizar o recadastro; anexar os documentos do Anexo II no sistema da SED; assinar recibos. | Recebimento dos recadastros e documentos.                          |
| 2. Análise documental e notificações   | 30/10 a 20/11/2026                 | Acompanhar o e-mail cadastrado e atender às notificações.                                                                                            | Conferência; notificação de correções e esclarecimentos até 20/11. |
| 3. Termo final de correções            | até 27/11/2026, 19h                | Corrigir o recadastro (situação “Necessidade de Correção”) e complementar documentos.                                                                | Recebimento das correções.                                         |
| 4. Reanálise e deliberação             | 28/11 a 07/12/2026, 19h            | Assinar recibos mensais; aguardar.                                                                                                                   | Reanálise, deliberação e confirmação preliminar no sistema.        |
| 5. Resultado preliminar                | 08/12/2026                         | Consultar o resultado.                                                                                                                               | Publicação da relação preliminar.                                  |
| 6. Pedido de reconsideração            | 09 e 10/12/2026, até 19h           | Pedido por e-mail (sae@uniarp.edu.br).                                                                                                               | Recebimento dos pedidos.                                           |
| 7. Decisão dos pedidos                 | 18/12/2026                         | Consultar a decisão.                                                                                                                                 | Divulgação das decisões.                                           |
| 8. Aproveitamento acadêmico 2026/2     | após a consolidação das notas      | Manifestar-se, se notificado, em 5 dias úteis.                                                                                                       | Verificação dos 75% e notificação dos casos abaixo do mínimo.      |
| 9. Confirmação das renovações          | 04 a 11/01/2027                    | Recibo de dezembro/2026 assinado; aceite do CAFE, se solicitado.                                                                                     | Confirmação das renovações para 2027/1.                            |
| 10. Resultado final                    | até 16/01/2027                     | Consultar o resultado.                                                                                                                               | Publicação da relação final.                                       |

Observações: (1) horário oficial de Brasília; (2) as datas das etapas 1, 3, 4, 5 e 9 são as do Anexo I do Edital nº 3492/SED/2026 e prevalecem em caso de alteração pela SED; (3) as etapas 6 e 7 são procedimento interno da UNIARP, pois o cronograma da SED não prevê período recursal para o UNIEDU.



## ANEXO II – DOCUMENTOS PARA A RENOVAÇÃO

### PARTE A – COMPROVAÇÃO DO PROJETO DO 2º SEMESTRE DE 2026 (primeira etapa, obrigatória)

| Tipo de bolsa                                         | Documento                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 170 – Estudo<br>Art. 171 – Estudo                | Declaração ou certificado de participação em projeto social com visão educativa, emitido pelo responsável pelo projeto, no modelo adotado pela Coordenação de Bolsas e Benefícios, com nome do projeto, período e atividades realizadas no 2º semestre de 2026. |
| Art. 171 – Licenciatura                               | Comprovante das atividades exigidas no edital de concessão, realizadas no 2º semestre de 2026, com indicação do período, assinado pelo responsável, no modelo adotado pela Coordenação de Bolsas e Benefícios.                                                  |
| Art. 170 – Pesquisa<br>Art. 171 – Pesquisa e Extensão | Relatório das atividades do semestre assinado pelo orientador, no modelo adotado pela Coordenação de Bolsas e Benefícios, com indicação do projeto, do período de vigência e da data prevista de término.                                                       |

### PARTE B – DOCUMENTOS SOCIOECONÔMICOS OBRIGATÓRIOS PARA TODOS

| Nº | Documento                                                                                                                                                                                                                                | De quem                                |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| B1 | Documento oficial com foto e CPF (certidão de nascimento com CPF, para menores) e, conforme o caso, certidão de casamento, declaração de união estável, averbação de divórcio, certidão de óbito ou termo de guarda, tutela ou curatela. | Todos os membros                       |
| B2 | Declaração de Manutenção ou Alteração das Condições Socioeconômicas (Anexo III).                                                                                                                                                         | Estudante e membros maiores de 18 anos |
| B3 | Extrato do CNIS (Meu INSS), com vínculos e remunerações, emitido a partir de 20/10/2026.                                                                                                                                                 | Membros com 16 anos ou mais            |
| B4 | Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física 2026 completa, com recibo; para quem não declara, comprovante de consulta à Receita Federal sem declaração para o exercício ou declaração de isenção.                                       | Membros com 16 anos ou mais            |
| B5 | Comprovantes de renda de julho, agosto e setembro de 2026 (6 meses se variável), conforme a fonte (Parte C), ou Declaração de Ausência de Renda.                                                                                         | Membros com 16 anos ou mais            |
| B6 | Comprovante do tipo de moradia: IPTU, escritura ou contrato (própria); declaração do cedente (cedida); contrato e último recibo (alugada); contrato e última prestação (financiada).                                                     | Grupo familiar                         |
| B7 | Declaração de Patrimônio ou de Ausência de Patrimônio e certidão de propriedade de veículos do DETRAN.                                                                                                                                   | Membros maiores de 18 anos             |
| B8 | Despesas informadas para o cálculo do IC, quando houver: mensalidade de educação de outro membro, transporte coletivo e doença crônica (laudo com CID e notas fiscais de medicamentos de uso contínuo).                                  | Membro a que se refere a despesa       |

### PARTE C – COMPROVANTES DE RENDA CONFORME A FONTE



Assalariado: holerites (3 meses, ou 6 meses se variável) e CTPS Digital. Estagiário: termo de compromisso e comprovantes. Autônomo, informal ou profissional liberal: declaração de renda com média dos últimos 12 meses. MEI: CCMEI, DASN-SIMEI e declaração de renda. Sócio ou proprietário de empresa: contrato social consolidado, DRE e balancete do último exercício, DEFIS ou DECORE com pró-labore e distribuição de lucros dos últimos 12 meses. Trabalhador rural ou pescador: IRPF, declaração de movimento econômico ou declaração do sindicato, cooperativa ou colônia com renda média de 12 meses. Aposentado, pensionista ou beneficiário: extrato do benefício do último mês. Aluguel ou arrendamento: contrato e comprovante do último mês. Pensão alimentícia: decisão judicial ou declaração. Auxílio de terceiros: declaração com origem e média mensal.

Orientações: a renda é sempre a bruta, de todas as fontes e de todos os membros; documento em nome de terceiro não comprova renda de membro do grupo familiar, salvo explicação documentada; os modelos de declaração estão disponíveis no Portal de Bolsas da UNIARP.



## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO OU ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES SOCIOECONÔMICAS

UNIEDU – Renovação 2027/1 – UNIARP

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do curso de \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, bolsista do UNIEDU (tipo de bolsa: \_\_\_\_\_), DECLARO, para fins de renovação do benefício para o 1º semestre de 2027:

### 1. Quanto às condições comprovadas na concessão ou na última renovação (assinalar uma opção):

( ) NÃO houve alteração na composição do grupo familiar, na renda, nos bens e direitos ou na moradia.

( ) HOUVE alteração em: ( ) grupo familiar ( ) renda ( ) bens e direitos ( ) moradia ( ) outra: \_\_\_\_\_

Descrição e data da alteração:

\_\_\_\_\_

### 2. Declaro, ainda, que:

- a) participei, no 2º semestre de 2026, do projeto vinculado à minha bolsa, conforme o comprovante anexado;
- b) não participo de outro processo de concessão de benefício, inclusive do Programa Universidade Gratuita;
- c) o grupo familiar abaixo relacionado é completo e verdadeiro, e as rendas informadas são brutas e abrangem todas as fontes;
- d) estou ciente de que a Comissão de Seleção poderá conferir estas informações em bases oficiais e com os dados fornecidos pela SED, realizar entrevista e visita domiciliar; e
- e) estou ciente de que a omissão ou a falsidade sujeitam-me ao cancelamento da bolsa, à restituição dos valores recebidos e às sanções do art. 299 do Código Penal.

### 3. Grupo familiar (incluir o estudante):

| Nome | CPF | Parentesco | Ocupação / fonte de renda | Renda bruta mensal (R\$) | Assinatura (≥ 18 anos) |
|------|-----|------------|---------------------------|--------------------------|------------------------|
|      |     |            |                           |                          |                        |
|      |     |            |                           |                          |                        |
|      |     |            |                           |                          |                        |
|      |     |            |                           |                          |                        |
|      |     |            |                           |                          |                        |

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) estudante (assinatura eletrônica válida)

